

**REVOGADO**



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 91, DE 11 DE MAIO DE 2010**

Cria o Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a criação do Fórum Nacional do Poder Judiciário, conforme Resolução nº 107, de 6 de abril de 2010;

Considerando a necessidade de organização e planejamento para instalação do referido Fórum;

Considerando a previsão de instalação de comitês executivos, nos termos do art. 3º da Resolução nº 107, de 6 de abril de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução de demandas de assistência à saúde, ao qual competirá:

I - conduzir as atividades do Fórum, bem como organizar a instalação e o funcionamento dele;

II - elaborar e fazer cumprir o programa de trabalho do Fórum;

III - organizar encontros nacionais de membros do Poder Judiciário, com ou sem a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil e de comunidades interessadas, para a discussão de temas relacionados às suas atividades e para a proposição de medidas que contribuam para a solução de questões relacionadas às demandas de assistência à saúde;

IV - promover a realização de seminários e outros eventos regionais, com a participação de membros do Poder Judiciário, de estudiosos e especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com os temas de seu interesse, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas para a superação das questões relacionadas às demandas de assistência à saúde;

V - coordenar os trabalhos dos Comitês Estaduais, propondo ações concretas de interesse local, regional ou estadual;

VI - realizar reuniões periódicas ordinárias, ou extraordinárias,



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, n. 87, 14 maio 2010, p. 2.

**REVOGADO**

sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;

VII - participar de outros eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional ou contribuir para a concretização dos objetivos do Fórum;

VIII - indicar membros dos Comitês Estaduais ou Regionais para representar o Fórum em eventos locais ou mesmo de caráter nacional, sempre que isso se mostrar mais conveniente e adequado para o interesse público;

IX - manter a Comissão de Relacionamento Institucional e Comunicação permanentemente informada de suas atividades;

Art. 2º O Comitê Organizador do Fórum Nacional constitui um comitê executivo nacional, de natureza permanente, composto por:

I - Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

II - Valéria Pachá Bichara, Juíza da 10ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro;

III - Jorge André de Carvalho Mendonça, Juiz da 5ª Vara Federal de Pernambuco;

IV - Manoel Ricardo Calheiros D'Ávila, Juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Bahia;

V - Ana Paula Carvalhal, especialista em direito sanitário;

VI - Janaina Lima Penalva da Silva, servidora do Poder Judiciário, especialista em direito sanitário;

VII - Ricardo Augusto Dias da Silva, advogado especialista em direito sanitário;

VIII - Frederico Coelho de Souza, Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º A coordenação do Comitê Organizador será exercida pela Desembargadora Marga Inge Barth Tessler do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 2º A Comissão Permanente de Relacionamento Institucional e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça supervisionará os trabalhos do Comitê Organizador.

Art. 3º As atividades e ações do Comitê poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Cezar Peluso**  
**Presidente**